

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 027.643/2017-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Marcos Antonio dos Santos (CPF 240.532.524-15)	7/9/2017	Acórdão 4.855/2017-TCU-2ª Câmara – condenatório.

2. Devidamente notificado do Acórdão 4.855/2017-TCU-2ª Câmara, o Sr. Marcos Antonio dos Santos não recorreu da decisão proferida nem recolheu a multa lhe imputada.

3. Assim, foram autuados os processos de Cbex referentes ao débito e à multa imputada pelo Acórdão 4.855/2017-TCU-2ª Câmara ao seguinte responsável Marcos Antonio dos Santos.

4. Registro que não foi possível notificar o responsável nos endereços conhecidos motivo pelo qual a notificação foi realizada por meio editalício.

5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), referente à multa, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 22 de setembro de 2017.

Rômulo Tabosa Gomes Ferreira
Secretário em substituição